



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023

Município de Tucunduva/RS
Secretaria Municipal de Administração
Edital de Concorrência Pública nº 01/2023
Tipo: Maior Oferta

Edital de licitação na modalidade de Concorrência Pública, para a concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUCUNDUVA/RS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Decreto Municipal nº 697, de 12 de maio de 2022 e Lei Municipal nº 1086 de 19 de agosto de 2021, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 (nove) horas**, no **dia 14 (atorze) do mês de Abril do ano de 2023**, na sala de reuniões, situada na Rua Santa Rosa, nº 520, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, com a finalidade de receber os envelopes de habilitação e propostas para concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital.

1. OBJETO

1.1 Constitui objeto da presente licitação a concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura, no canteiro central da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira em frente a Praça Alcides Chitolina, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I deste edital.

2. RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E PROPOSTAS

2.1 Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão Permanente de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

**AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**AO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA/RS
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2023
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

2.2 Cada envelope deverá conter a documentação e as informações necessárias ao processamento e julgamento regular da presente licitação, pertinentes as fases de habilitação e de proposta, observando, respectivamente, as determinações constantes nos itens 3 e 4 do presente edital.

2.3 Aos portadores dos envelopes representando as empresas licitantes será exigido a apresentação de documento de identificação com foto para fins de identificação.

3. HABILITAÇÃO

3.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar no envelope nº 01 os seguintes documentos:

3.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial, no caso de empresa individual;
- b)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

3.1.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Rua Santa Rosa, nº 520, Centro, Tucunduva/RS – CEP: 98.930-000

CNPJ: 87.612.792/0001-33 – Fone: (55) 3542-1022 – E-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do **Município**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto do contrato;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- f) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- g) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

3.1.3. DECLARAÇÕES

- a) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

3.1.4. – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, (modelo anexo VII). OBS: **Esta declaração deverá ser apresentada caso a empresa apresente seu Certificado de Registro de Fornecedor do Município de Tucunduva/RS.**

a.1.) Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

a.1.1.) Caso algum dos documentos fiscais e trabalhista obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

a.1.2) A empresa licitante poderá se cadastrar no registro de fornecedores apresentando os documentos mínimos para cadastro, previstos no decreto municipal nº 697/2022, sendo que os demais documentos necessários para habilitação nesta licitação deverão ser apresentados juntamente com o Certificado de Registro de Fornecedor atualizado e em vigor, no envelope nº 01 – Documentação.

3.2. DO TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006: Além dos documentos de habilitação, no envelope nº 01, a empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, **deverá apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais, estando apta a usufruir do tratamento favorecido.**

3.2.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), também gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que apresentem, no envelope de habilitação, declaração de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

3.2.2 A ausência da declaração implicará em renúncia ao tratamento favorecido e beneficiado, previsto nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, e disciplinado nos itens 3.2.3 a 3.2.6 e 6 deste Edital.

3.2.3 O licitante que atender aos itens 3.2 ou 3.2.1 e que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista, previstos no item 3.1.2, *alíneas* “a” até “g”, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

3.2.4. O prazo de que trata o item 3.2.3 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

3.2.5. O benefício de que trata o item 3.2.3 não eximirá o licitante da apresentação de todos os documentos exigidos neste edital, inclusive os de regularidade fiscal e trabalhista, ainda que apresentem alguma restrição.

3.2.6. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

3.3 Os documentos constantes nos itens 3.1 e 3.2 deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Tucunduva, ou ainda, publicação em órgão de imprensa oficial, sob pena de inabilitação.

3.3.1. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (*Internet*) ficarão sujeitos a verificação de sua autenticidade pela Administração.

3.4 Os documentos relativos aos itens 3.1 e 3.2 e 4 deste edital, poderão ser submetidos à análise do Setor Jurídico, se necessário, ficando a Critério da Comissão de Licitação utilizar-se deste recurso.

4. PROPOSTA

4.1 O envelope nº 02, relativo à proposta, deverá conter:

a) proposta financeira, rubricadas em todas as páginas e assinada na última pelo representante legal da empresa, mencionando a **oferta** proposta pela licitante para utilização de espaço público a ser concedido através desta licitação.

4.2 O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data aprazada para a entrega dos envelopes. As propostas que o omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidos como válidas pelo período corrido de 60 (sessenta) dias.

4.3 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

OBS: Deverá ser apresentada proposta considerando o período de 60 (sessenta) meses do contrato de concessão.

5. JULGAMENTO

5.1 Esta licitação é do tipo *Maior Oferta* e o julgamento será realizado pela Comissão, levando em consideração a maior oferta quinquenal para utilização do espaço público a ser concedido pelo Município.

5.2 Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6. CRITÉRIO DE DESEMPATE

6.1 Como critério de desempate, será assegurada preferência para as microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, que atenderem aos itens 3.2 e 3.2.1 deste edital.

6.1.2. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou inferiores em até 10% (dez por cento) à proposta de maior valor.

6.2. Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias, nova proposta, por escrito, superior àquela considerada, até então, de maior oferta, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, superior à de maior oferta, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 6.1.2 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea a deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

6.3. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 6.2 deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de maior valor.

6.4. O disposto nos itens 6.1 a 6.3 deste edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de maior valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa beneficiária.

6.5. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

7. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

7.1 Somente serão aceitas as propostas com oferta igual ou superior ao valor mínimo fixado pelo Município.

7.2 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem ao critério de aceitabilidade de preços;
- b) estiverem em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital;
- c) contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis.

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

8.1 A impugnação ao edital será feita na forma do art. 41 da Lei nº 8.666/1993, observando-se as seguintes normas:

- a) o pedido de impugnação ao edital poderá ser feito por qualquer cidadão, devendo ser protocolizado até 5 (cinco) dias úteis antes da data marcada para o recebimento dos envelopes.
- b) os licitantes poderão impugnar o edital até o 2º (segundo) dia útil antecedente a data marcada para o recebimento dos envelopes.
- c) os pedidos de impugnação ao edital serão dirigidos à Comissão de Licitação no Setor de Protocolos, durante o horário de expediente, das 08:00h as 12:00h e 13:30h as 17:30h (*poderá haver alteração nos horários de atendimento da prefeitura em razão de decretação de Turno Único*). Serão aceitos documentos recebidos via correio, transportadora, protocolados pessoalmente, ou ainda, enviados através do e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br, no prazo estabelecido no item 8.1, alíneas “a” e “b” deste edital.
- d) não serão recebidos como impugnação ao edital os requerimentos apresentados fora do prazo ou enviados por qualquer outro meio além do previsto na alínea anterior.

9. DOS RECURSOS

9.1. Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei n.º 8.666/93.

9.2. O prazo para interposição de recursos relativos ao julgamento da habilitação e da



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

proposta pela Comissão de Licitação, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

9.3. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados (podem ser enviados também por correio, transportadora) ou enviados através do e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br, dentro do prazo previsto no item 9.2, durante o horário de expediente, que se inicia às 08h e se encerra às 17h30 (*poderá haver alteração nos horários de atendimento da prefeitura em razão de decretação de Turno Único*).

9.4. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para, querendo, apresentem contrarrazões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 9.3.

9.5. Não serão aceitos recursos ou contrarrazões apresentadas fora do prazo ou por qualquer outro meio além dos previstos nesse item, podendo ser interpostas via e-mail.

9.6. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contrarrazões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

9.7. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.

9.8. Os prazos previstos nos itens 9.6 e 9.7 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

10. PRAZOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 12 deste edital.

10.2 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

10.3 Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ou então revogará a licitação.

11. DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da concedente especialmente designado.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. A apresentação dos envelopes por parte do licitante interessado implica total concordância com as condições do Edital de licitação.

12.2. A inabilitação do licitante em qualquer das fases do procedimento Licitatório importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

12.3. Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender quaisquer das disposições do presente Edital.

12.4. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou qualquer outro documento.

12.5. Os documentos retirados dos envelopes, para o Julgamento da Habilitação, serão rubricados pela Comissão de Licitações e pelos representantes ou procuradores dos Licitantes. Este procedimento será repetido quando da abertura das propostas financeiras.

12.6. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e os contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados e os membros da Comissão de Licitações.

12.6.1 Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

12.7. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos a documentação, não serão admitidos à Licitação participantes retardatários.

12.8. À Administração fica assegurado o direito de, no interesse do Município, revogar a presente licitação, sem que caiba aos licitantes quaisquer direitos a reclamação ou indenização.

12.09. A anulação do procedimento licitatório, por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenizar, por parte do órgão ou entidade promotora de licitação, ressalvado o disposto no parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/93 de 21 de junho de 1993 alterada pela Lei 8.883/94.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

12.10. A administração poderá, caso seja de interesse público, utiliza-se do dispositivo previsto no art. 48, §3º, da lei 8666/93.

12.11. É facultado à Comissão de Licitações ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

12.12. Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário das 08h às 12h e 13:30 h às 17:30 *(poderá haver alteração nos horários de atendimento da prefeitura em razão de decretação de Turno Único)*, na Prefeitura Municipal de Tucunduva, na Secretaria de Administração, na Rua Santa Rosa, nº 520, em Tucunduva, no mural interno da prefeitura, pelo telefone (55) 3542-1022, pelo site: www.tucunduva.rs.gov.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br (setor de licitações).

12.13. A comissão de licitações examinará possíveis apontamentos feitos por prepostos das licitantes, manifestando-se sobre o seu acatamento ou não. Em seguida, deliberará sobre os documentos apresentados e, julgando-os satisfatórios, declarará as licitantes habilitadas e/ou inhabilitadas, fundamentando sua decisão. O resultado da habilitação poderá ser proferido em outra sessão a critério da Comissão de Licitações, cuja data será comunicada as licitantes nesta mesma Sessão ou através de publicação na Imprensa Oficial do Município (Site do Município: www.tucunduva.rs.gov.br e Mural Interno do Prédio da Prefeitura), ou ainda, o resultado do julgamento da fase de habilitação poderá ser publicado na imprensa oficial do município.

12.14. Na hipótese de considerar qualquer licitante inhabilitada, a Comissão de Licitações fundamentará a sua decisão. Se presentes os prepostos das licitantes na sessão, a Comissão fará diretamente a intimação dos atos relacionados com a habilitação e inhabilitação. Caso os representantes não queiram interpor recursos, esta intenção deverá ser expressa por termo de renúncia e consignada em ata, por todos assinados.

12.15. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponder à realidade dos fatos.

12.16. Os documentos relativos a habilitação, bem como as propostas das licitantes, poderão ser submetidos à análise do Setor Jurídico se necessário, ficando a Critério da Comissão de Licitação utilizar-se deste recurso.

12.17. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório referente a habilitação e propostas poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor público desta Administração, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

12.17.1. As cópias extraídas da Internet dos documentos necessários para



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

habilitação, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração.

12.18. O reconhecimento de firma por servidor público deste município se dará mediante apresentação de qualquer documento em original ou em cópia autenticada em que conste a assinatura do outorgante/declarante, que possibilite o reconhecimento por semelhança. Lei federal 13.726, de 08 de outubro de 2018.

12.18.1. Caso o outorgante/declarante esteja presente e assine diante do servidor público, este lavrará sua autenticidade no próprio documento.

12.19. O contrato celebrado a partir desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no art. 77 e de acordo com o art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93, a critério da Administração.

12.20. Fica eleito o Foro da Comarca de Tucunduva, neste Estado, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados pelo presente Edital, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

12.21. Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

- I – Termo de Referência;
- II – modelo de declaração de não existência de trabalhadores menores;
- III – modelo de declaração de beneficiária da lei complementar 123/2006;
- IV – minuta de contrato;
- V – modelo de termo de renúncia;
- VI – modelo de proposta de preços;
- VII - modelo de declaração de inexistência de fatos supervenientes;

O edital e a minuta contratual da licitação na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023 foram devidamente examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

Assessor(a) Jurídico(a)

Tucunduva/RS, 21 de fevereiro de 2023.

Jonas Fernando Hauschild
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

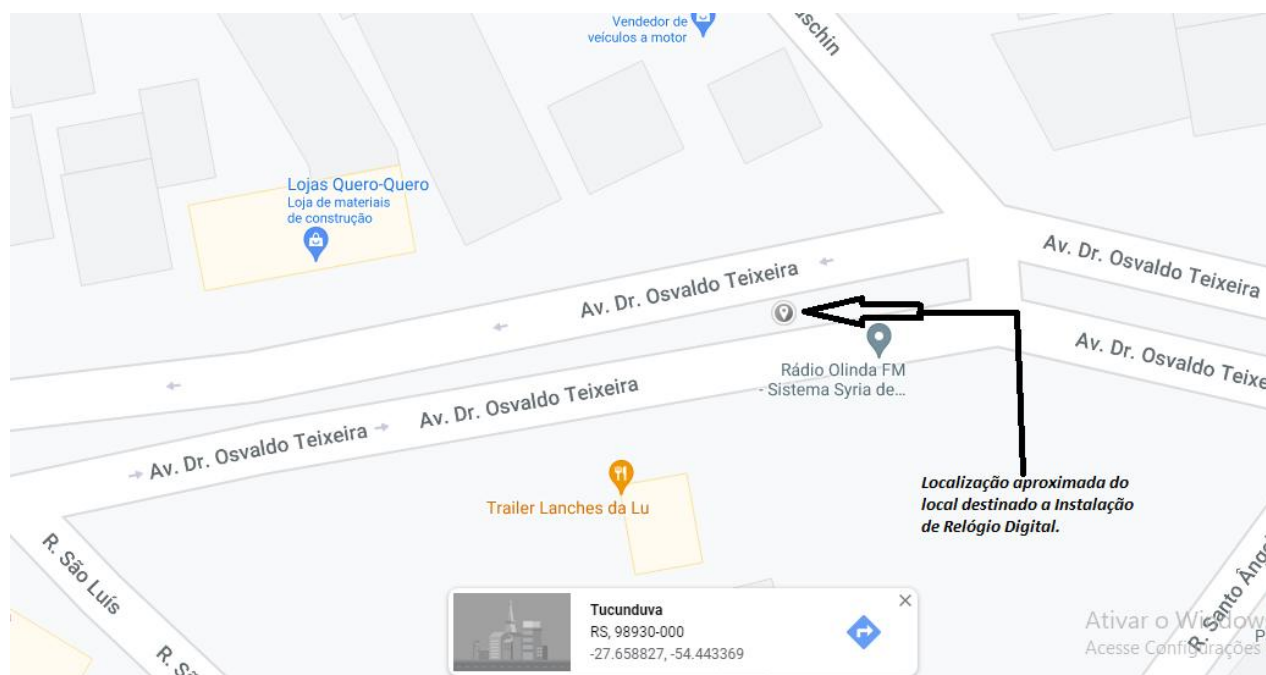
Rio Grande do Sul

Anexo I - Termo de Referência

EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.º 01/2023

1. OBJETO:

1.1 A presente licitação tem por objeto a concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura, no canteiro central da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira em frente a Praça Alcides Chitolina no Município de Tucunduva/RS, conforme localização aproximada esboçada abaixo:



Fonte: Google Maps

1.2. O Relógio Digital deverá conter horário e marcador de temperatura.

2. DA OFERTA PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. O valor mínimo da oferta quinquenal, fixado pelo Município é de R\$100,00 (cem reais).

2.2. O cumprimento da proposta ofertada pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de concessão.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3. DAS OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA

3.1. DAS OBRIGAÇÕES

- 3.1.1.** Adquirir, instalar e efetuar a manutenção do relógio digital;
- 3.1.2.** Reservar espaço para mensagens educativas, informativas ou de orientação social do Município concedente;
- 3.1.3.** Cumprir com todas as determinações constantes no contrato de concessão;
- 3.1.4.** No término da vigência do Contrato de Concessão, o mesmo (Relógio Digital), passará a pertencer ao patrimônio do Município;
- 3.1.5.** Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
- 3.1.6.** Solicitar, por escrito, à Administração qualquer alteração no espaço físico do ponto.
- 3.1.7.** Se responsabilizar por quaisquer danos decorrentes da má instalação do equipamento.
- 3.1.8.** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente licitação.
- 3.1.9.** Observar rigorosamente as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- 3.1.10.** No término da vigência do Contrato de Concessão, entregar o relógio nas mesmas condições, em que foi instalado;
- 3.1.11.** Zelar pela manutenção, conservação e limpeza do local concedido e de seu acesso.

3.2. DAS RESTRIÇÕES:

- 3.2.1.** Fica expressamente vedada à concessionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

3.2.2. É vedada a Concessionária utilizar do espaço para qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.

3.2.3. Ficam proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcóolicas, fumo, jogos de azar e propaganda política.

4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONCEDENTE:

4.1. São obrigações da concedente:

4.1.1. Arcar com as despesas com energia elétrica do relógio, inclusive com fornecimento de materiais e mão de obra para as instalações elétricas necessárias;

4.1.2. Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela CONCESSIONÁRIA, bem como o cumprimento de todas as normas contratuais.

4.1.3. Construir e entregar a base de concreto com parafusos e medidas de acordo com o croqui a ser apresentado pela concessionária no momento da assinatura do contrato.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. Não obstante o fato de a CONCESSIONÁRIA ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

5.2. A Administração exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

5.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

5.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos, produzindo estes, registros os efeitos de direito.

6. DAS PENALIDADES.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

6.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto neste edital poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Caso haja reincidência na irregularidade a contratada poderá ser intimada a retirar o equipamento do local estabelecido, no prazo de 30 (trinta) dias.

7. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONCESSÃO E INSTALAÇÃO DO RELÓGIO:

7.1 O prazo de vigência da concessão de uso do espaço, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) anos (60 meses), contados a partir da assinatura do Contrato de concessão.

7.2. O prazo para instalação do relógio será de até 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da base de concreto construída pelo Município para instalação do equipamento.

Edital de Concorrência Pública nº 01/2023.

Roderick Perez Busanello
Secretário de Administração



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

Ref.: **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023**

Declaramos para os devidos fins e especialmente para o **EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023**, que a proponente (razão social), inscrita no CNPJ/MF sob n.º, com sede na cidade de, Estado, à Rua/Av. (endereço completo), não mantém em seu quadro de pessoal trabalhadores menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA
Rio Grande do Sul

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO - BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR
123/2006.**

Ao
Município de Tucunduva
A/C Comissão de Licitação.
EDITAL DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023

Prezados Senhores,

_____, portador do RG _____, abaixo
assinado, na qualidade de representante legal da proponente, _____,
CNPJ _____, DECLARA expressamente, sob as sanções administrativas
cabíveis e sob as penas da lei, ser beneficiária da lei complementar 123/2006, nos termos da
legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei
Complementar nº 123/2006.

_____, de de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO

CONTRATO DE CONCESSÃO DE USO ONEROSO Nº __/2023

O MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Santa Rosa n.º 520, na cidade de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o n.º 87.612.792/0001-33, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Jonas Fernando Hauschild, como CONCEDENTE e '&clip(CREDOR)&', inscrita no CNPJ sob o n.º '&clip(CPFCREDOR)&', com endereço na '&clip(ENDERECOCRE)&', cidade de '&clip(CIDADECRE)&', neste ato representado por seu Representante Legal Sr(a). '&clip(RESPONSÁVEL)&', inscrito(a) no CPF sob o n.º '&clip(CPFRESPONSÁVEL)&', como CONCESSIONÁRIA, celebram o presente Contrato de Concessão de Uso Oneroso, com fundamento na Lei Federal nº 8666/93 e alterações, vinculado ao Processo Licitatório de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023, Lei Municipal nº 1086/2021, e à proposta vencedora, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto deste contrato a concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura, no canteiro central da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira em frente a Praça Alcides Chitolina no Município de Tucunduva/RS.

Parágrafo único – Serão de responsabilidade da CONCEDENTE as despesas com energia elétrica do relógio.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OFERTA E DO CUMPRIMENTO.

2.1. A oferta quinquenal estipulada entre as partes é R\$ _____, conforme proposta vencedora da licitação, aceita pelo CONCEDENTE, entendida esta, como oferta justa e correto para a permissão referida.

2.2. O cumprimento da proposta ofertada pela licitante vencedora deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato de concessão.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS:

3.1. O prazo de vigência da concessão de uso do espaço, objeto desta licitação, será de 05 (cinco) anos, contados a partir da assinatura do Contrato de concessão.

3.2. O prazo para instalação do relógio será de até 60 (sessenta) dias, a contar da entrega da base de concreto construída pelo Município para instalação do equipamento.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

4.1. São obrigações do concedente:

- a) Arcar com as despesas com energia elétrica do relógio, inclusive com fornecimento de materiais e mão de obra para as instalações elétricas necessárias;
- b) Exercer a fiscalização sobre os serviços executados pela CONCESSIONÁRIA, bem como o cumprimento de todas as normas contratuais.
- c) Construir e entregar a base de concreto com parafusos e medidas de acordo com o croqui a ser apresentado pela concessionária no momento da assinatura do contrato de concessão.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES E RESTRIÇÕES DA CONCESSIONÁRIA:

5.1. São obrigações da concessionária:

- a) Adquirir, instalar e efetuar a manutenção do relógio digital;
- b) Reservar espaço para mensagens educativas, informativas ou de orientação social do Município concedente;
- c) Cumprir com todas as determinações constantes no contrato de concessão;
- d) No término da vigência do Contrato de Concessão, o mesmo (Relógio Digital), passará a pertencer ao patrimônio do Município;
- e) Responsabilizar-se por todos os ônus, direitos ou obrigações, vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária e securitária;
- f) Solicitar, por escrito, à Administração qualquer alteração no espaço físico do ponto.
- g) Se responsabilizar por quaisquer danos decorrentes da má instalação do equipamento.
- h) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

exigidas para a presente licitação.

- i) Observar rigorosamente as finalidades para as quais lhe foi outorgada a concessão de uso;
- j) No término da vigência do Contrato de Concessão, entregar o relógio nas mesmas condições, em que foi instalado;
- k) Zelar pela manutenção, conservação e limpeza do local concedido e de seu acesso.

5.2. São restrições da Concessionária:

- a) Fica expressamente vedada à concessionária a subcontratação, associação, cessão, transferência, fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial, do objeto da presente licitação.
- b) É vedada a Concessionária utilizar do espaço para qualquer manifestação de caráter político-partidária, religiosa ou racial.
- c) Ficam proibidas mensagens publicitárias que façam propaganda de pornografia, bebidas alcóolicas, fumo, jogos de azar e propaganda política.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO:

6.1. Não obstante o fato de a CONCESSIONÁRIA ser a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, objeto desta licitação, a Administração, através de seus servidores ou de prepostos formalmente designados, sem restringir a plenitude dessa responsabilidade, exercerá a mais ampla e completa fiscalização dos serviços em execução.

6.2. A Administração exercerá o poder de polícia, fiscalizando o conteúdo das mensagens publicitárias, no sentido de que sejam evitados textos imorais ou que atentem contra os bons costumes, ou, ainda, sejam contrários à saúde e ao meio ambiente.

6.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quando desatendidas as disposições a elas relativas.

6.4. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços deverão ser registradas pela Administração através de seus prepostos, produzindo estes, registros os efeitos de direito.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

CLÁUSULA SETIMA - DA RESCISÃO:

7.1. A CONCESSIONÁRIA reconhece os direitos do CONCEDENTE em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos eventuais prejuízos causados ao CONCEDENTE.

Parágrafo primeiro – Este contrato poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral do CONCEDENTE nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal 8.666/1993;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniências administrativa para a Administração; e
- c) Judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:

8.1. Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, a Administração, no caso de não cumprimento do proposto no edital de Concorrência Pública nº 01/2023 e seus Anexos, bem como neste contrato, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não como outras previstas no mesmo diploma legal:

a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;

b) Caso haja reincidência na irregularidade a contratada poderá ser intimada a retirar o equipamento do local estabelecido, no prazo de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA NONA - DOS CASOS OMISSOS

9.1. Este Contrato regula-se pela Lei nº 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

9.2. Poderão ser assinados outros instrumentos próprios da concessionária, deste que as condições a serem estabelecidas não entrem em conflito com as condições estabelecidas no edital de Concorrência Pública nº 01/2023 e seus Anexos, bem como neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ANÁLISE



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

10.1 A minuta do presente instrumento de CONTRATO foi devidamente examinada e aprovada pela Assessoria Jurídica do Município de Tucunduva, conforme determina a legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Fica eleito o **Foro da Comarca de Tucunduva, RS**, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em *três* vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tucunduva, ____ de ____ de 2023.

Município de Tucunduva
CONCEDENTE

Empresa
CONCESSIONÁRIA

Testemunhas:

1 - _____
NOME:
CPF:

2 - _____
NOME:
CPF:



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO V - MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade EDITAL CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando expressamente ao direito de recurso e ao prazo respectivo, concordando, de consequência, com o curso do procedimento licitatório e abertura dos Envelopes nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2023.

Nome e assinatura do representante legal da proponente.



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA

PROPOSTA DE PREÇOS

À

Comissão Permanente de Licitação
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023 DO MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA-RS

Em atendimento ao Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023, e aos requisitos do Edital, apresentamos e submetemos à apreciação técnica-legal-administrativa de nossa Proposta visando a concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura, no canteiro central da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira em frente a Praça Alcides Chitolina no Município de Tucunduva/RS, conforme especificações do Termo de Referência.

Nome da empresa: _____
Endereço: _____
Cidade: _____ CNPJ/MF Nº: _____
Telefone: _____ E-mail: _____
Nome do Representante Legal: _____
Nº Conta Bancária (Banco/Agência): _____

ITE M	UNID ADE	QUANT IDADE	DESCRIÇÃO	OFERTA EM R\$, REFERENTE À VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 60 MESES.
1	un	1	Concessão de uso de espaço para instalação de 01 (um) Relógio Digital com Leitura da Temperatura, no canteiro central da Avenida Dr. Osvaldo Teixeira em frente a Praça Alcides Chitolina no Município de Tucunduva/RS, conforme especificações do Termo de Referência, Anexo I do Edital de CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023.	

Validade da Proposta: 60 dias

Data: xxx/xxx/xxxx

Assinatura do representante legal da empresa
Carimbo da empresa
Nome completo: _____
Cargo ou função: _____

Rua Santa Rosa, nº 520, Centro, Tucunduva/RS – CEP: 98.930-000

CNPJ: 87.612.792/0001-33 – Fone: (55) 3542-1022 – E-mail: licitacao@tucunduva.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Tucunduva
A/C. Comissão de Licitação
Ref.: **EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 01/2023**

Prezados Senhores,

_____ (nome da empresa), CNPJ nº _____,
sediada em _____ (endereço completo), por intermédio de seu representante
legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos
termos do § 2º, do art. 32, da Lei nº 8.666/93 que até esta data, não ocorreu nenhum fato
superveniente que seja impeditivo de sua habilitação na licitação em epígrafe.

.....(.....), de de 2023.

.....
(nome, e assinatura do representante legal da proponente,



MUNICÍPIO DE TUCUNDUVA

Rio Grande do Sul

TERMO DE ENCERRAMENTO

Este volume do edital na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 01/2023, possui 26 (vinte e seis) páginas, incluindo esta, numericamente ordenadas.

Município de Tucunduva, Estado do Rio Grande do Sul, em 21 de fevereiro de 2023.